

## Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº **118.641.714-56** pertencente a **AMANDA HELEN DA SILVA SOUSA**:

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
718.389.815-7	ATIVO	AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.518,00	10/12/2024	24/02/2025

**Brasília, DF, 12/02/2025**



**Alessandro Antonio Stefanutto**  
*Presidente do INSS*



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250212PP3HR2NW-HH7QW06

NOME	NIT	OL	NB
AMANDA HELEN DA SILVA SOUSA	2385111913-0	15.021.050	718.389.815-7

COMUNICAMOS QUE LHE FOI CONCEDIDO AUXILIO-DOENÇA(31) 718.389.815-7 REQUERIDO EM 23/12/2024 COM RENDA MENSAL INICIAL DE R\$ 1.412,00, CALCULADA CONFORME ABAIXO, COM INÍCIO DO PAGAMENTO A PARTIR DE 10/12/2024.

COMPAREÇA A PARTIR DE 04/02/2025 NA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA INDICADA ABAIXO MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO. OS CRÉDITOS SUBSEQUENTES SERÃO EFETUADOS NO 5º. DIA ÚTIL DE CADA MÊS.



ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO  
Presidente do INSS

ORGÃO PAGADOR / AGÊNCIA BANCÁRIA:

876144 - BANCO CREFISA - FILIAL CARPINA - PE  
AVENIDA ESTACIO COIMBRA, 715 CAJA - CARPINA - PE

CALCULO DE BENEFICIOS COM BASE NA EC 103/2019 DE 14/11/2019  
(ATIVIDADE PRINCIPAL)

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
10/2024	1.518,40	1,0061	1.527,66*	09/2024	1.502,60	1,0109	1.519,02*	08/2024	1.502,60	1,0095	1.516,89*
07/2024	1.527,16	1,0121	1.545,69*	06/2024	1.490,32	1,0146	1.512,18*	05/2024	1.490,32	1,0193	1.519,13*
04/2024	1.490,32	1,0231	1.524,75*	03/2024	1.490,32	1,0250	1.527,65*	02/2024	1.490,32	1,0333	1.540,02*
01/2024	1.490,32	1,0392	1.548,80*	12/2023	1.445,60	1,0449	1.510,59*	11/2023	1.445,60	1,0460	1.512,10*
10/2023	1.445,60	1,0472	1.513,92*								

\* SALARIOS UTILIZADOS PARA CALCULO DA MEDIA

TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIGIDOS 19.818,40 DIVIDIDO POR 13

SALARIO DE BENEFICIO ( 1.524,49 )

TEMPO DE CONTRIBUICAO : 02 GRUPOS DE 12 CONTRIBUICOES

RENDA MENSAL INICIAL REAJUSTADA ATE A DIB: 1.412,00

CALCULO DE BENEFICIOS SEGUNDO A LEI 13.135 DE 17/06/2015

DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.	DATA	SALÁRIO	ÍNDICE	SAL. CORR.
10/2024	1.518,40	1,0061	1.527,66	09/2024	1.502,60	1,0109	1.519,02	08/2024	1.502,60	1,0095	1.516,89
07/2024	1.527,16	1,0121	1.545,69	06/2024	1.490,32	1,0146	1.512,18	05/2024	1.490,32	1,0193	1.519,13
04/2024	1.490,32	1,0231	1.524,75	03/2024	1.490,32	1,0250	1.527,65	02/2024	1.490,32	1,0333	1.540,02
01/2024	1.490,32	1,0392	1.548,80	12/2023	1.445,60	1,0449	1.510,59	11/2023	1.445,60	1,0460	1.512,10

TOTAL DOS SALARIOS CONTRIBUICAO CORRIGIDOS 18.304,48 DIVIDIDO POR 12

\*\*\* NAO HOUVE GERACAO DE CREDITOS ATRASADOS DE EXERCICIO ANTERIOR \*\*\*

DISCRIMINATIVO DE CREDITOS DE ATRASADOS DE EXERCICIO ATUAL (VALORES EXPRESSOS EM REAL)

DATA DE INICIO PAGAMENTO: 10/12/2024

12/2024	REND.MENSAL	988,40	13* SALARIO	117,66		LIQUIDO	1.106,06
---------	-------------	--------	-------------	--------	--	---------	----------

ADIANTAMENTO P/ARREDONDAMENTO DO CREDITO 0,94

TOTAL BRUTO 1.107,00 DESCONTO 0,00 LIQUIDO 1.107,00

DISCRIMINATIVO DE CRÉDITOS DO MÊS

01/2025 REND.MENSAL 1.518,00

TOTAL BRUTO 1.518,00 DESCONTO 0,00 LIQUIDO 1.518,00

Renda Mensal do primeiro pagamento proporcional ao periodo de 10/12/2024 a 31/12/2024

Obs: E de 10(dez) anos o prazo para revisao do ato de concessao, conforme lei 8213/91 art 103.



A Previdência Social informa que o(a) segurado (a) em auxílio doença que retornar voluntariamente a mesma atividade, poderá ter seu auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6 e 7 do art. 60 da Lei n. 8213/91, com redação dada pela Lei n.13135/15.

Voce tem direito a receber cartao magnetico gratuito para saque do beneficio, sem cobranca de taxas e sem necessidade de abrir conta corrente.

Saiba mais sobre seus direitos em <https://www.gov.br/inss/pt-br/saiba-mais/seus-direitos-e-deveres/pagamento-de-beneficios>

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Relações Previdenciárias**

12/02/2025 15:24:05

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 238.51119.13-0      **CPF:** 118.641.714-56      **Nome:** AMANDA HELEN DA SILVA SOUSA  
**Data de nascimento:** 20/07/2004      **Nome da mãe:** MAURICEIA MARIA ADRIANO DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp./NB	Origem do Vínculo	Tipo Filiado no Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.	Indicadores
1	238.51119.13-0	10.645.075	USINA PETRIBU SA	Empregado ou Agente Público		26/09/2022	31/08/2023	08/2023	IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND
2	238.51119.13-0	10.645.075	USINA PETRIBU SA	Empregado ou Agente Público		05/09/2023		12/2024	IREM-INDPEND
3	238.51119.13-0	7183898157	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	Não Informado		10/12/2024	24/02/2025		

**Legenda de Indicadores**

Indicador	Descrição	Indicador	Descrição
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada



Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade> com o código 250212B6Q6ZVWX7VCIYI79

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

12/02/2025 15:24:12

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 238.51119.13-0      **CPF:** 118.641.714-56      **Nome:** AMANDA HELEN DA SILVA SOUSA  
**Data de nascimento:** 20/07/2004      **Nome da mãe:** MAURICEIA MARIA ADRIANO DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
1	238.51119.13-0	10.645.075	USINA PETRIBU SA	C01S053616	Empregado ou Agente Público	26/09/2022	31/08/2023	08/2023

**Indicadores:** IVIN-JORN-DIFERENCIADA, IREM-INDPEND

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2022	91,83	PSC-MEN-SM-EC103	10/2022	569,36	PSC-MEN-SM-EC103	11/2022	551,00	PSC-MEN-SM-EC103
12/2022	569,36	PSC-MEN-SM-EC103						
01/2023	611,73	PSC-MEN-SM-EC103	02/2023	513,08	PSC-MEN-SM-EC103	03/2023	611,73	PSC-MEN-SM-EC103
04/2023	592,00	PSC-MEN-SM-EC103	05/2023	580,00	PSC-MEN-SM-EC103	06/2023	600,00	PSC-MEN-SM-EC103
07/2023	620,00	PSC-MEN-SM-EC103	08/2023	619,25	PSC-MEN-SM-EC103			

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	238.51119.13-0	10.645.075	USINA PETRIBU SA	C01S055593	Empregado ou Agente Público	05/09/2023		12/2024

**Indicadores:** IREM-INDPEND

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
09/2023	1.197,64	PSC-MEN-SM-EC103	10/2023	1.445,60		11/2023	1.445,60	
12/2023	1.445,60							
01/2024	1.490,32		02/2024	1.490,32		03/2024	1.490,32	

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

12/02/2025 15:24:12

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 238.51119.13-0      **CPF:** 118.641.714-56      **Nome:** AMANDA HELEN DA SILVA SOUSA  
**Data de nascimento:** 20/07/2004      **Nome da mãe:** MAURICEIA MARIA ADRIANO DA SILVA

**Relações Previdenciárias**

04/2024	1.490,32	05/2024	1.490,32	06/2024	1.490,32	
07/2024	1.527,16	08/2024	1.502,60	09/2024	1.502,60	
10/2024	1.518,40	11/2024	1.518,40	12/2024	455,52	PSC-MEN-SM-EC103

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
3	238.51119.13-0	7183898157	Benefício	31 - AUXILIO DOENCA PREVIDENCIARIO	10/12/2024	24/02/2025	ATIVO

**Remunerações**

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2025	1.518,00		01/2025	988,40				

**Valores Consolidados por Ano Civil**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022									91,83	569,36	551,00	569,36
2023	611,73	513,08	611,73	592,00	580,00	600,00	620,00	619,25	1.197,64	1.445,60	1.445,60	1.445,60
2024	1.490,32	1.490,32	1.490,32	1.490,32	1.490,32	1.490,32	1.527,16	1.502,60	1.502,60	1.518,40	1.518,40	455,52

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99.  
O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.

**INSS**  
**CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais**  
**Extrato Previdenciário**

12/02/2025 15:24:12

**Identificação do Filiado**

**NIT:** 238.51119.13-0

**CPF:** 118.641.714-56

**Nome:** AMANDA HELEN DA SILVA SOUSA

**Data de nascimento:** 20/07/2004

**Nome da mãe:** MAURICEIA MARIA ADRIANO DA SILVA

**Legenda de Indicadores**

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>
IREM-INDPEND	Remunerações com indicadores/pendências	IVIN-JORN-DIFERENCIADA	Vínculo possui regime de jornada diferenciada
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>  
com o código 250212SUW-SMEPQE214000

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, observados os arts.19 ao 19-F do RPS aprovado pelo Decreto 3.048/99. O segurado somente terá reconhecida como tempo de contribuição ao RGPS a competência cujo valor consolidado seja igual ou superior ao salário mínimo, sendo assegurados os ajustes de complementação, utilização ou agrupamento, conforme o caso, de acordo com o § 14 do art.195 da CF/1988 e art.29 da EC 103/2019.